



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **014998/2019-69 – CONSELHOS SUPERIORES**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 15 de abril de 2010, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2019 da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o anexo da Resolução nº 12/2010 deste Conselho da seguinte forma:

I. No § 2º do Art. 5º:

Onde está escrito:

§ 2º O requerimento para a inscrição dos candidatos e seus suplentes será encaminhado à Comissão Eleitoral, via Seção de Protocolo – SIARQ/UFES, em formulário próprio, no qual deverão constar: nome completo, cargo, lotação e matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), tanto do titular, quanto de seu respectivo suplente. **(Nova redação dada pela Resolução nº 09/2015 deste conselho)**

Leia-se:

§ 2º. O requerimento para a inscrição dos candidatos e seus suplentes será encaminhado à Comissão Eleitoral, via Documento Avulso no Protocolo WEB, em formulário próprio disponível no site do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores - DAOCS, no qual deverão constar: nome completo, cargo, lotação e matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, tanto do titular, quanto de seu respectivo suplente

II. No *caput* do Art. 13:

Onde está escrito:

Art. 13. As Seções Eleitorais serão compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Leia-se:

Art. 13. As Seções Eleitorais serão compostas por 01 (um) Presidente e 01 (um) Mesário.

III. No §3º do Art. 13:

Onde está escrito:

§ 3º. Os servidores técnico-administrativos em Educação membros das Seções Eleitorais, bem como 1 (um) fiscal de cada chapa por urna de votação, terão seu dia de trabalho abonado no dia da eleição, mediante apresentação da declaração emitida pela Comissão Eleitoral. (Redação incluída pela Resolução nº. 08/2017 do Conselho Universitário)

Leia-se:

§ 3º. Os servidores técnico-administrativos em Educação que compuserem as chapas homologadas no processo eleitoral, bem como 1 (um) fiscal de cada chapa por urna de votação, terão seu dia de trabalho abonado no dia da eleição mediante apresentação da declaração emitida pela Comissão Eleitoral.

IV. Incluir o seguinte § no Art. 13:

§ 5º. Os discentes membros das Seções Eleitorais receberão da Comissão Eleitoral uma declaração com a quantidade de horas trabalhadas no Processo Eleitoral.

Art. 2º. Aprovar o calendário para o processo eleitoral de escolha de representantes do Corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, para o biênio 2019-2021, conforme anexo desta Resolução.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2019.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Calendário para o processo eleitoral de escolha de representantes do Corpo Técnico-Administrativo em Educação nos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores - 2019-2021

Publicação do Edital	10/05/2019
Divulgação interna do Edital	10/05/2019
Período de inscrições	13 a 17/05/2019
Publicação de inscrições deferidas	20/05/2019
Prazo para pedidos de impugnação de candidatos	21 a 23/05/2019
Parecer da Comissão Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	24/05/2019
Prazo para divulgação das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral	27/05/2019
Sorteio das chapas	29/05/2019
Confecção de Boletim Informativo	30/05/2019
Prazo para cadastramento de fiscais	Até 19/06/2019
Eleição	26/06/2019
Apuração e divulgação da totalização dos votos	Até às 14 horas do dia 27/06/2019
Prazo para pedido de impugnação dos resultados da eleição	Até às 14 horas do dia 28/06/2019
Prazo para parecer da Comissão Eleitoral sobre pedidos de impugnação dos resultados	Até o dia 02/07/2019
Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar aos Conselhos Superiores o resultado final e a documentação da eleição	03/07/2019